

DECRETO Nº 070/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. MARIEL BRANDÃO VERAS, CPF: 782.663.433-49, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 232, à Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho, 29,00 metros, mais 10,00 metros limitando com terreno do Sr. Valdecir Cesar de Brito; lado norte, com a Rua Vice-Pref. Domingos Rodrigues de Carvalho, 42,00 metros; lado leste com terreno do Sr. Valdecir Cesar de Brito, 27,00 metros, mais 27,00 metros com terreno foreiro; lado oeste com a Rua Conselheiro Saraiva, 54,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 22(vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 069/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. LUCILENE MENDES DA SILVA, CPF: 055.286.453-60, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 352, à Rua Ver. Clemente Fortes, pertencente ao patrimônio Público Municipal, com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte com a Rua Ver. Clemente Fortes, 20,50 metros; lado sul, com terreno de Pedro Cardoso, 21,50 metros; lado leste com terreno do Sr. Noé, 10,00 metros; lado oeste com terreno do Sr. Francisco Pinto, 10,30 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 22(vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 068/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. VALDECÍ CÉSAR DE BRITO, CPF: 043.757.773-20, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 232, à Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Rua Ver. João Rodrigues de Carvalho, 21,00 metros; lado norte, com terreno de Mariel e foreiro, 21,00 metros; lado leste com terreno foreiro, 27,00 metros; lado oeste com terreno de Mariel, 27,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 22(vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 067/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA IVONETE ALVES CARDOSO, CPF: 005.483.993-95, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 293, à Rua Raimundo Nonato da Trindade, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste com a Rua Raimundo Nonato da Trindade, 43,50 metros; lado oeste, com a Sra. Verbena, 46,50 metros; lado norte com terreno de Valderi, 36,00 metros; lado sul com terreno de Francisca, 37,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 22(vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 066/2014, DE 22 DE ABRIL DE 2014.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. DOMINGOS MARIA PEREIRA, CPF: 710.222.873-20, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 198, à Av. Deputado Pinheiro Machado, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul com a Av. Deputado Pinheiro Machado, 14,80 metros; lado norte, com terreno foreiro, 17,20 metros; lado leste com terreno de Francisco, 20,60 metros; lado oeste com a Rua Raimundo Nonato da Trindade, 20,20 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 22(vinte e dois) dias do mês de abril do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal